

PROCESSO N° 38.757 RELATORA: CONS. MARIA DOLORES DA CUNHA PINTO PARECER N° 1.184/2009 APROVADO EM 16.12.2009 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 24.12.2009

Examina solicitação de credenciamento da entidade mantenedora Núcleo Educacional Sonho de Criança Ltda. e pedido de autorização de funcionamento do Núcleo Educacional Sonho de Criança, com o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), no município de Juatuba.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Núcleo Educacional Sonho de Criança Ltda., e favoravelmente à autorização de funcionamento do Núcleo Educacional Sonho de Criança, com o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), localizado na Rua Alcides Bárbara, 66 – Centro, no município de Juatuba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo a SEE, no que e como couber, validar os atos escolares praticados a contar de 01.02.06. Este é o parecer.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2009. a)Maria Dolores da Cunha Pinto – Relatora